

ATA N.º 01

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, no Edifício do Centro Cultural de Vila Flor e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS; Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA:-

PRESIDENTE DA CÂMARA:-

O senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros desejou um bom ano a todos e que durante o ano de dois mil e vinte e um o concelho passe o melhor possível pela situação que estamos a viver.-----

VOTO DE PESAR:-

O executivo, deliberou, por unanimidade, deixar um voto de pesar pela morte do Doutor José Aguilar e deixa à sua família e amigos as suas condolências.-----

A notícia do seu falecimento deixou-nos consternados e muito tristes.-----

Curvamo-nos respeitosamente pela sua memória e apresentamos à família votos de muito pesar.-----

Foi com enorme choque, surpresa desagradável, pois tínhamos tantas conversas e tantos temas que ficaram por abordar. Como era agradável falar com ele, escutando-o.-----

Para além das questões do trabalho ou profissional, que ele sempre tratava com muita mestria, rigor, competência e muita inteligência, era um prazer ouvi-lo e acompanhar os seus pensamentos. Sempre com um humor contagiante dentro de um homem bem formado. Tinha um humor elegante e simpático que a todos envolvia e contagiava.-----

Como jurista do município sempre se revelou muito leal e dedicado.-----

As suas convicções políticas, de um homem de direita, como ele dizia muitas vezes, nunca causaram qualquer obstáculo no desempenho das suas funções profissionais ou nos seus relacionamentos pessoais.-----

Tornava-se muito interessante seguir os seus raciocínios, fruto de uma inteligência superior e de grande mestria. Acima de tudo era um homem muito bem formado, culto, de um valor enorme, perspicaz, mas muito afável e simples, de trato fino e oportuno.-----

**Era um homem extraordinário, sempre atualizado, muito observador e afável.-----
Carregava uma grande experiencia de vida, que retinha e cultivava.-----
Sempre se revelou um advogado competente e leal, muito prudente e amigo. Foi uma
perda enorme para todos. Fica um vazio. Fica já uma enorme saudade.-----**

VEREADOR ABILIO BATISTA MAIA EVARISTO:-

**O senhor Vereador a Tempo Inteiro, Abílio Batista Maia Evaristo, sobre a alteração
à rede escolar, informou que a autarquia recebeu uma notificação via DGEsT que o jardim-
de-infância de Vila Flor foi extinto e integrado na escola básica de Vila Flor.-----**

VOTO DE PESAR:-

**O executivo, deliberou, por unanimidade, deixar um voto de pesar pelo falecimento
do fadista Carlos do Carmo. Pelo seu papel ao longo da sua carreira em prol do fado, da
cultura portuguesa e da liberdade e do seu papel para que o fado fosse considerado
Património Imaterial da Humanidade.-----**

ORDEM DO DIA:-

APROVAÇÃO DE ATAS:-

**Presente para aprovação pelo Executivo Municipal, a Ata n.º 32 e a Ata nº 33 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal do dia 04 e 21 de dezembro de 2020 respetivamente. –
Dispensada a sua leitura por ter sido enviada juntamente com o expediente da presente
reunião de Câmara e não tendo sido pedida nenhuma alteração ao seu texto, o executivo
deliberou, de acordo com os membros presentes naquela reunião e com presença nesta
reunião, com 3 votos a favor e 2 abstenções da Senhora Vereadora Ana Sofia dos Santos
Carvalho Gonçalves Ramos e do Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro
de Melo aprovar as atas n.º 32 e 33 das reuniões de Câmara dos dias 04 e 21 de dezembro
de 2020 respetivamente.-----**

DECLARAÇÕES DE VOTO:-

**VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E
ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-**

***“Abstivemo-nos em virtude de até ao momento, não ter sido implementado o sistema
de gravações das reuniões de Câmara, como proposta nossa.”-----***

PRESIDENTE DA CÂMARA:-

***“Votei a favor, por já ter informado que a gravação das reuniões será feita aquando da
instalação dos serviços no edifício da Câmara, agora em obras”.-----***

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – FINANCEIRA E CONTROLO: -

CONTABILIDADE: -

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal e respetivas Ordens de Pagamento para consulta, no período de 21.12.2020 a 30.12.2020, num total de **€422.101,60** (quatrocentos e vinte e dois mil, cento e um euros e sessenta cêntimos).-----

Depois de analisarem a relação de pagamentos do período, os senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos solicitaram os seguintes esclarecimentos:-----

Ordem de Pagamento n.º 1522 no valor de € 674,04 (seiscentos e setenta e quatro euros e quatro cêntimos), à Firma MOVIMIRANDA – Comércio de Mobiliário e Equipamento. Entendem ao que se alude na fatura, que é esta se refere à aquisição de mobiliário para estagiários (PEPAL). Contudo, solicitam esclarecimentos, se estes estagiários já iniciaram funções e quando iniciam os restantes. Reforçam o pedido feito, no passado, sobre contratações a nível da autarquia, porque deve ser uma informação aberta a todo o executivo.-----

Ordem de Pagamento n.º 1552, no valor de € 65.127,68 (sessenta e cinco mil, cento e vinte e sete euros e sessenta e oito cêntimos) à firma ABINORDESTE – Sociedade de Construções, Lda.. Entendem ser um pagamento para a reconstrução do edifício Centro Arte Graça Morais, gostariam de ter uma informação sobre o andamento dos trabalhos, já que constataam não haver grande movimento, avanço em obra.-----

Ordem de Pagamento n.º 1557, no valor de € 21.525,00 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e cinco euros), à Sociedade Cravo, Fortes, Antão & Associados, compreendem a contratação de serviços para o reembolso de IVA, do qual foi falado em reunião de Câmara, questionando se os reembolsos já foram feitos à autarquia.-----

Ordem de Pagamento n.º 1560 no valor de € 922,50 (novecentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos), à Firma Frases Celebres, Lda., e Ordem de Pagamento n.º 1586 no valor de € 73,80 (setenta e três euros e oitenta cêntimos), ao Jornal Nordeste, reforçam o pedido, que sejam partilhadas as publicações do Município sobre o concelho.-----

PRESIDENTE DA CÂMARA:-

O senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, relativamente à Ordem de Pagamento n.º 1522, informou que foram duas secretárias e dois armários para os estagiários PEPAL, na área de construção civil que iniciaram funções na autarquia.-----

Quanto à restante informação, solicitada pelos senhores vereadores, deu indicação que o Chefe da Unidade Orgânica Administrativa e Qualidade, João Alberto Correia dará informações sobre o processo.-----

JOÃO ALBERTO CORREIA:

João Alberto Correia, Chefe de Unidade Orgânica de 3º Grau Administrativa e Qualidade, deu conta que dos dez estágios com que o município de Vila Flor foi contemplado, no âmbito dos estágios PEPAL, os primeiros estagiários iniciaram funções em fevereiro de 2020. Que neste momento está a decorrer o processo de recrutamento para os três estagiários que falta prover; um em Nutrição, notificado para assinar contrato amanhã, dia 05 de janeiro, e dois estagiários, um em Design e um em Engenharia Florestal, cujo processo está na fase de apresentação de candidaturas, em virtude de os anteriores processos terem ficado sistematicamente deserto de candidatos. -----

PRESIDENTE DA CÂMARA:-

O senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, quanto à Ordem de Pagamento n.º 1552, referente a pagamentos da empreitada Centro de Arte Graça Morais, informou que a obra está a decorrer e que foi prorrogado o contrato até maio deste ano 2021 e que o grande trabalho é interior já que a fachada permanece a mesma e que se predispõe a levar os senhores Vereadores à obra para conhecimento.-----

Sobre a Ordem de Pagamento n.º 1557, informou que a autarquia já foi reembolsada do valor do IVA apurado, cujo valor rondou os € 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil euros) e que já tinha dado essa informação numa reunião de Câmara anterior.-----

Relativamente às Ordens de Pagamento n.º 1560 e 1586, relativamente à chamada de atenção dos senhores vereadores Pedro Miguel Saraiva lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, em que estes reforçam o pedido, para que sejam partilhadas as publicações do Município sobre o concelho, deu conta, tal como já tinha dito num anterior pedido de esclarecimentos por parte dos senhores Vereadores, que deu já instruções ao seu Gabinete de Apoio para posteriormente lhes fazerem chegar essas publicações quando aconteçam.-----

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – SOCIAL, DESPORTO E CULTURA: -

CULTURA E TURISMO:-

“CANTAR OS REIS” 2021: -

Presente Informação do Assistente Técnico Rúben Pinto, datada de 28 de dezembro de 2020, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Venho por este meio informar/propor a realização da «Gala dos Reis 2021» num diferente formato. Os grupos farão a sua apresentação em indeferido, através de uma transmissão via «facebook» tendo sido previamente captados em som e vídeo. O mesmo se aplica aos apresentadores. Esta atividade será realizada em articulação com o FabLab e os recursos materiais necessários são os já existentes neste último (para captação de vídeo), uma viatura do município para as deslocações e algum do meu equipamento de captação sonora (mesa de som, microfones, cabos, tripés, gravador áudio digital e computador) que coloco à disposição e que eu próprio manipularei. Os recursos humanos necessários à sua realização terão que estar disponíveis em horário alargado, incluindo os próximos domingos e são: eu próprio e o técnico do FabLab, Renato Neves e o técnico do auditório, Carlos Carvalho (este último, no dia 07 de janeiro de 2021 entre as 17:30 e as 22:30h)). Será ainda necessária a disponibilidade do

Auditório Adelina Campos com possibilidade de projeção de imagem e microfones sem fio e lapela existentes no auditório para quinta-feira dia 07 de janeiro de 2021, para a gravação das apresentações. O orçamento previsto para a realização da atividade é de € 100 X o nº de participantes (6), num total de € 600, que correspondem ao habitual prémio de participação.”

-Deliberado, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada pelos serviços e aprovar o orçamento no valor de € 600,00 (seiscentos euros) para a realização do evento.-----

DECLARAÇÃO DE VOTO:

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

“Votamos a favor, pela proposta feita pelos serviços e por reconhecermos o seu mérito e desta forma, na situação atual, tentarem manter vivas as tradições”. -----

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – JURÍDICO, CONTRAORDENAÇÕES E EXECUÇÕES FISCAIS: -

PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – REVISOR OFICIAL DE CONTAS:-

Presente Informação Jurídica n.º 97/2020 de 17 de dezembro de 2020, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Filipe da Silva Morais, referindo o que a seguir se transcreve:-----

“Afigura-se que,-----

1. De acordo com o n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 2/2020 de 31 de março (que aprova a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2020 – LOE/2020), sob a epígrafe “Contratos de aquisição de serviços no setor local e empresas locais” refere que:---

“1 — Os valores dos gastos com contratos de aquisição de serviços, celebrados nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto -Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, nas autarquias locais e entidades intermunicipais, que em 2020 venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto de contrato vigente em 2019, não podem ultrapassar:-----

a) Os valores dos gastos de 2019, considerando o valor total agregado dos contratos, sempre que a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente; ou-----

b) O preço unitário, caso o mesmo seja aritmeticamente determinável ou tenha servido de base ao cálculo dos gastos em 2019.-----

As normas do Decreto-Lei de execução orçamental para o ano de 2020 mas o normativo não vem restringir em excesso as disposições para as autarquias locais já previstas na lei de orçamento de estado;-----

Questão Prévia:-----

2. A Lei n.º 2/2020, de 31 de Março (LOE/2020), que aprovou o Orçamento de Estado para 2020, mantém a exigência de um conjunto de medidas com vista a equilibrar os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.-----

3. Entre outros, instituiu-se que a celebração ou renovação de contratos de aquisição

de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP carece de parecer prévio vinculativo obrigatório, designadamente nas modalidades de tarefa ou avença.-----

4. Nos termos dos artigos 10.º e 32.º, ambos do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os órgãos e serviços podem celebrar contratos de prestação de serviços nas modalidades de contratos de tarefa e avença quando reunidos os requisitos definidos no n.º 1 do referido artigo 32.º.-----

5. O artigo 32.º no seu n.º 2 refere que a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do n.º 1 do mesmo artigo.-----

6. Conforme a atual redação o n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dispõe o seguinte:-----

“1 — A celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:-----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;-----

b) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços;-----

c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social.”-----

7. A Lei n.º 2/2020, de 31 de Março (LOE/2020), que aprovou o Orçamento de Estado para 2020), define no seu artigo 68.º, n.º 7, que: “A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas, na modalidade de tarefa ou de avença, por autarquias locais e entidades intermunicipais, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo do presidente do respetivo órgão executivo.”-----

8. Conforme o n.º 8 do artigo 68.º da LOE 2020, o referido parecer prévio depende:

“a) Da verificação do carácter não subordinado da prestação de trabalho, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;-----

b) Da emissão de declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente.”-----

9. Cabe, assim, ao Presidente do Órgão Executivo reconhecer que o serviço a contratar, nos termos do caderno de encargos em anexo, não confere qualquer grau de subordinação, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as subseqüentes alterações, nem obrigatoriedade no cumprimento de horário de trabalho, sendo os serviços a prestar desenvolvidos de forma autónoma e independente.-----

10. Os contratos de avença têm como objeto prestações sucessivas no exercício da profissão liberal, com retribuição certa mensal, podendo ser feito cessar a todo o tempo por qualquer das partes, mesmo quando celebrado com cláusula de prorrogação tácita;-----

11. Considerando os recursos humanos da autarquia atualmente disponíveis, a organização e o bom funcionamento e a necessidade de salvaguardar a execução das tarefas e serviços específicos supra descritos, torna-se necessário proceder à

contratação de prestação de serviços por um técnico na modalidade de contrato de avença, para o desempenho de funções na referida área, que não conferem qualquer grau de subordinação nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as subsequentes alterações, nem obrigatoriedade no cumprimento de horário de trabalho.-----

12. Considerando os atuais condicionalismos legais, a premente necessidade de garantir a execução destes serviços, e a possibilidade do seu desenvolvimento de forma autónoma e independente, sem vínculo de subordinação à Autarquia, considera-se esta a modalidade mais conveniente.-----

13. De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”, razão pela qual esta Autarquia não fez nem necessita da referida consulta;-----

14. A autorização para assunção de encargos plurianuais foi deliberado e aprovado pela Assembleia Municipal, de acordo com os n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 6.º do Articulado de Execução Orçamental para 2020, aprovado pela Assembleia Municipal, a Câmara Municipal tem competência para a assunção destes encargos plurianuais.-----

15. Em 2017/2018/2019 e 2020 o valor pago foi de 9.540,00 euros/ano, deste modo, dá-se assim, cumprimento ao previsto legalmente.-----

16. Fundamentação do recurso à contratação externa: É um imperativo legal, proceder à contratação do Revisor Oficial de Contas, nos termos da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais).-----

17. Face ao exposto, e de modo a dar continuidade ao presente processo de renovação dos contatos de avença, deve o Senhor Presidente da Câmara Municipal e o respetivo executivo, estando reunidas todas as condições para tal, emitir parecer prévio favorável à renovação da avença, conforme se indica:-----

a. Objeto: Parecer prévio vinculativo – Contrato de Avença – Revisor Oficial de Contas;-----

b. Prazo: 730 (2 anos – 2021-2022);-----

c. Entidade: Informação Prestada pelos Serviços;-----

d. Preço (valor sem IVA): 19.080,00€.-----

18. Finda a adjudicação do procedimento a mesma deverá ser deliberado pela Assembleia Municipal, uma vez que o auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, conforme o n.º 1 do artigo 77.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

Nota: O prazo de 720 dias, correspondendo a 2 anos de prestação de serviço é perfeitamente legal, e acima de tudo, vai de encontro com os interesses do município, seja na transparência, eficiência, produtividade e eficácia, isto é, sempre que a câmara municipal pretenda adquirir serviços, que sabe à partida que vão ser realizados durante 2 anos civis, devem acautelar as informações e o cabimento para os 2 anos, reduzindo assim a perda de tempo que os funcionários e a autarquia está sujeito, em todos os anos realizarem a mesma informação e procedimentos.--

Proponho que se delibere:-----
· Emitir parecer prévio favorável;-----
· Renovar a avença nos termos propostos;-----
· Remeter à assembleia municipal para nomeação nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 77.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.”-----

- Deliberado, por unanimidade:-----
a) Emitir parecer prévio favorável;-----
b) Renovar a avença nos termos propostos, na informação dos serviços da autarquia;-
c) Remeter à Assembleia Municipal para nomeação nos termos da lei nº 73/2013 de 03 de setembro.-----

DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – URBANISMO E OBRAS:-

OBRAS MUNICIPAIS: -

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA 23-2020 - “MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES – CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DOS JARDINS DE INFÂNCIA – REMOÇÃO DE FIBROCIMENTO NOS EDIFÍCIOS ESCOLARES JARDINS DE INFÂNCIA DE FREIXIEL, SEIXO DE MANHOSES E VILAS BOAS” – Relatório Final e Aprovação da Minuta do Contrato: -

Presente Relatório Final, datado de 29 de dezembro de 2020, do Júri do procedimento, o qual elabora o parecer final que a seguir se transcreve:-----

“De acordo com o preceituado no artigo 124.º, do Decreto-Lei nº149/2012 de 12 de julho, que altera o Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro e do Decreto-Lei nº111-B/2017, de 31 de agosto, que altera o CCP – Código dos Contratos Públicos, decorrido o período de audiência prévia e não tendo havido reclamações, o Júri do procedimento elabora o seguinte parecer final:-----

Atendendo que a proposta apresentada do concorrente, TOGAMIL – CONSTRUÇÕES, LDA., é vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma pela importância de € 35.789,80 (Trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove euros e oitenta cêntimos) + IVA”.-----

Presente, ainda, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município de Vila Flor e a firma adjudicatária suprarreferida, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação. – **Deliberado, por unanimidade:-----**

- a) Adjudicar à firma TOGAMIL - CONTRUÇOES, LDA., pelo valor de € 35.789,90 (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove mil euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o presente relatório final e nos termos da alínea f) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais -----**
- b) Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre o município e o adjudicatário, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Público, aprovado pelo**

- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação. -----**
- c) **Nomear o Gestor do Contrato, o Chefe da Unidade Orgânica Urbanismo e Obras em regime de substituição António Valdemar Taboada Teixeira, conforme preceituado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----**

OBRAS PARTICULARES: -

REQUERIMENTO: -

Requerente: Maria de Lurdes Morais Mota

Local: Rua do Portelo – Benlhevai

Assunto: *Pedido de certidão de isenção de licença de utilização* referente ao prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 296, sito na rua do Portelo, Freguesia de Benlhevai, concelho de Vila Flor, em virtude de o mesmo ter sido construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951 e não ter sofrido quaisquer trabalhos de remodelação ou alteração, conforme consta da Declaração da Freguesia de Benlhevai.-----

O Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, em 23 de dezembro de 2020, refere que dada a informação pela Junta de Freguesia em como a construção é anterior a 1951, não vê inconveniente que seja autorizada a emissão da certidão de isenção de licença de utilização.-----

Presente Despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 29 de dezembro de 2020, para ratificação pelo Executivo Municipal, que a seguir se transcreve:-----

“Imitir certidão de acordo com a informação dos serviços”.-----

– Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de 29 de dezembro de 2020, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA. -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Arménio Assunção Fonseca Morais

Local: Rua do Poço Andrez – Benlhevai

Assunto: *Pedido de certidão de isenção de licença de utilização* referente ao prédio urbano inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 316, na rua do Poço Andrez, da Freguesia de Benlhevai, concelho de Vila Flor, em virtude de o mesmo ter sido construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951 e não ter sofrido quaisquer trabalhos de remodelação ou alteração, conforme consta da declaração da Freguesia de Benlhevai cuja informação do Fiscal Municipal, António Júlio Lapa datada de 21 de dezembro de 2020, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Para os devidos efeitos informo V.Ex^a que me deslocuei ao local, pude constatar que a referida construção tem características construtivas anteriores a 1951 conforme declaração em anexo da Junta de Freguesia.”-----

O Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, em 23 de dezembro de 2020, concorda.-----

– Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos

da autarquia. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-

CIDADÃO JOSÉ CARLOS COSTA TRIGO:-

O cidadão José Carlos Costa Trigo apresentou e leu um poema em homenagem ao fadista Carlos do Carmo. Deu conta ainda, que durante muitos anos tem construído uma obra vasta e tem feito um trabalho que deve ser analisado, que tem um ofício dirigido à Câmara e o qual espera resposta.-----

PRESIDENTE DA CÂMARA:-

O senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, informou o cidadão José Carlos Costa Trigo, que o senhor Vereador a tempo inteiro, Abílio Batista Maia Evaristo fica incumbido de dar uma resposta ao ofício enviado. -----

Sendo treze horas e trinta e cinco minutos foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a presente minuta que vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, João Alberto Correia, Chefe de Unidade Orgânica de 3º Grau Administrativa e Qualidade, em Regime de Substituição, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----
